

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 22 DE MAIO DE 2017

Nº 094

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA Nº 1194/2017, de 22 de maio de 2017.

Nomeia Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente- COMDICA para o biênio 2017/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância das Leis nº 1.197/2009, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências e Lei nº 1.375/2013, que modifica e adequa dispositivos da Lei nº 1.197/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de São Gonçalo do Amarante- COMDICA para o biênio 2017/2019:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Oscar Leonardo da Silva Neto - Titular

Francisco Costa Patrício - Suplente

Secretaria Municipal de Saúde

Camila Araújo da Costa - Titular

Raniere Marciano de Sousa - Suplente

Secretaria Municipal de Educação

Lidiane Nascimento Nunes - Titular

Adriana Paiva S. Nascimento - Suplente

Secretaria Municipal de Finanças

Flávia Janine Vieira Fernandes - Titular

Maria Conceição Silva de Moraes - Suplente

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Klayse Bezerra Dantas Resendes - Titular

Sidcleia Kécia Vieira Silva - Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Instituto Cultural e Práticas Desportivas Florart

Paola Raphaella Almeida Meneses - Titular

Patrick Richard Almeida Meneses - Suplente

Associação Desportiva do Projeto Social Vencendo Desafios

Elza Quirino da Costa - Titular

José Edson da Silva - Suplente

Igreja Assembleia de Deus de São Gonçalo do Amarante

Vanessa dos Santos Alves - Titular

Deyfferson Wilkliff Felipe Quirino Lopes - Suplente

Academia de Capoeira Salva Zumbi

Antônio Marcos da Silva - Titular

Marisilda Cerqueira de Oliveira - Suplente

Associação Comunitária de Comunicação do Jardim Amarante

Poliana Angélica dos Santos Costa - Titular

Ariel Dantas da Silva Rodrigues - Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação..

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

Aos 18(dezoito)dias do mês de Maio do ano de dois mil e Dezessete, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o senhor Abel Soares Ferreira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 540.278, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 379.277.364-34, residente e domiciliado à Rua Santa Barbara, 708 – Loteamento Santa Terezinha III, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 039/2017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO futura de empresa (s) para a realização de serviços gráficos, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a FUTURA CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de empresa (s) para a realização de serviços gráficos, cujas especificações, preço (s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro das Secretarias Municipais de Educação.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos/materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço/Compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de serviço/compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades

constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de

requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada (s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas

Empresa: SOLUÇÃO GRÁFICA LTDA

Endereço: Av. INTERVENTOR Mário Câmara, 2125- Dix-Sept- Rosado – Natal- RN-

Cep 59054-600

CNPJ nº: 06.101.409/0001-80

Nome do Responsável: Francisco Guedes Sobrinho

RG Nº: 452.447/SSP/PB

CPF Nº 231.207.894-53

Endereço: Rua Industrial João Mota, 1749- Capim Macio- Natal/RN, 59.082.410

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
907731	ATASHINAS DA TURMA MULTIANUAL 3º E 4º ANO - FORMATO 21X29,7CM, CORES 1X1, EMPAPEL OFF-SET 240G MARCA: SOLUÇÃO	1000	UN	0,15	150,00
907732	HISTÓRIOS ESCOLARES SINOFUNDAMENTAL - FORMATO 31,5X21,5CM, CORES 1X1, EMPAPEL OFF-SET 240G MARCA: SOLUÇÃO	10000	UN	0,12	1200,00
907733	PASTA INDIVIDUAL - FORMATO 32,5X47CM, CORES 1X0 COM UM ADOBRA EMPAPEL OFF-SET 240G MARCA: SOLUÇÃO	10000	UN	0,34	3400,00
907734	DIÁRIO DE CLASSE DO 3º ANO 4º NÍVEL (EJA) CAPA: FORMATO ABERTO 32X44CM, CORES 1X1, EMPAPEL OFF-SET 240G, MÓDULO 1: 12 PÁGINAS, FORMATO ABERTO 32X44CM, COR 1X1, OFF-SET 75G COM DOBRA EM CADA FOLHA MARCA: SOLUÇÃO	2000	UN	2,35	4700,00
907735	REQUERIMENTO DE MATRÍCULA E CONCLUSÃO ANUAL - FORMATO ABERTO 30X42CM, CORES 1X1 COM UM ADOBRA EMPAPEL OFF-SET 180G CONFORME MODELO EM ANEXO MARCA: SOLUÇÃO	10000	UN	0,29	2900,00
TOTAL					12350,000

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 039/2017-PMSG.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 039/2017-PMSG, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor

compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo

a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Maio de 2017

Abel Soares Ferreira
 Secretário Municipal de Educação e Cultura
 CONTRATANTE

Francisco Guedes Sobrinho
 Solução Gráfica LTDA-ME
 CONTRATADA

Republicado por Incorreção

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO ADMINISTRATIVO

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 08.079.402/0001-35 e a contratada a empresa ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ 34.028.316/0025-80 - Do objeto: O objeto do presente contrato é a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses - Do preço: O valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Dos recursos financeiros: Unidade Orçamentária: Todas as unidades administrativas. - Natureza da despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica - Fonte de recurso: 1000/1190.

São Gonçalo do Amarante(RN) 05 de abril de 2017.

Paulo Emídio de Medeiros P/contratante
 Rodrigo do Patrocínio Medeiros P/contratada

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2013

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa CÔNECT Construções e Serviços Ltda EPP – Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, conforme especificações acordadas, a contar de 04 de Fevereiro de 2017, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 04 de Setembro de 2017. – Da dotação orçamentária: Unidade: 02.010 – Secretaria M. de Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.026 – Construção, recuperação e conservação de Vias Públicas; Natureza da Despesa: 40.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Natureza da Despesa: 40.90.51 – Obras e Instalações; Natureza da Despesa: 40.90.92- Despesas de exercícios anteriores; Fonte de Recurso: 1000.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de janeiro de 2017.

Márcio José Almeida Barbosa
 Carina Coutinho de Azevedo

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 141/2017

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: SOLUÇÃO GRÁFICA LTDA.ME - CNPJ nº 06.101.409/0001-80. DO OBJETO: registro de preços para possível realização de serviços gráficos. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 12.350,000 (Doze mil, trezentos e cinquenta reais). As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta dos Códigos Descrição UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.005 – Fundo de Manutenção e Des. Educ. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das Demais Ativ. Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção das Ativ. Fundeb 40% Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 2.146 – Manutenção do Transporte Escolar NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1019 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 2.014 – Manutenção dos Atividades da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das Ativ. do Salário Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.018 – Manutenção do Ensino Médio PROGRAMA DE TRABALHO 2.019 – Manutenção do Ensino Superior PROGRAMA DE TRABALHO 2.020 – Manutenção do Ensino Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 2.021 – Programa de educ. Jovens e Adultos – Eja PROGRAMA DE TRABALHO 2.022 – Manutenção das Atividades da E. Especial PROGRAMA DE TRABALHO 2.107 – Manutenção de cursos de capacitação profissional FALA MAIS NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSOS 1000/1015/1058, Previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017. São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de maio de 2017. Abel Soares Ferreira p/ contratante e SOLUÇÃO GRÁFICALTDA.ME, p/contratada. Republicado por incorreção

EXECUTIVO/SAÚDE

RELAÇÃO DOS DISTRATOS REFERENTES A ABRIL/2017

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0134/2017– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: Maisa Sheilla Palhares Farias de Oliveira, brasileiro (a), Médico, CRM nº 7810/RN, CPF nº 897.650.014-87, Identidade nº 1.558.332, emitida em 18/04/2002, SSP/RN, residente e domiciliado (a) R: Dom Joaquim de Almeida, 2076 BL-A – Ap702 Lagoa Nova – CEP 59055-140 - Natal/RN Do Objeto: serviços de atendimento médico do psf, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de janeiro a dezembro do corrente ano da vigência: a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 01 de Abril de 2017. São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de abril de 2017. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Maisa Sheilla Palhares Farias de Oliveira, p / Contratado.

CONTRATO PARA MAIO/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2017–
 Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado Gabriela da Silva Lopes, brasileiro (a), Médico (a), CRM nº 004722/RO, CPF nº 893.200.772-15, Identidade nº 1.009.739, emitida em 14/06/2016, SSP/RO, residente e domiciliado (a) Rua Curimatã,450 – Ap.104 - CEP 59090-380 - Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 7 meses e 22 dias, compreendendo os meses maio a dezembro do corrente ano, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017. Do preço global R\$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais). São Gonçalo do Amarante-RN, 10 de maio de 2017. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Gabriela da Silva Lopes, p/Contratado.

SAAE**PORTARIA Nº 053/2017 DE 19 DE MAIO DE 2017**

Concessão de Diárias.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015 e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009 de 20 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA SILVA DO VALE, Coordenadora da Divisão de Atendimento, mat. 066, para cobertura das despesas de viagem à Recife/PE, no período de 22 a 26 de maio de 2017, para participar da 21ª JF TRAINING, a concessão de 4 (quatro) diárias e ½ (meia) no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de maio de 2017.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente

PORTARIA Nº 54/2017 DE 19 DE MAIO DE 2017

Concessão de Diárias.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015 e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009 de 20 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora VALÊNCIA DE OLIVEIRA SIMÕES, Coordenadora da Divisão de Hidrometria, mat. 013, para cobertura das despesas de viagem à Recife/PE, no período de 22 a 26 de maio de 2017, para participar da 21ª JF TRAINING, a concessão de 4 (quatro) diárias e ½ (meia) no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de maio de 2017.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que no dia 06 de junho de 2017, às 10:00 horas, realizará Sessão Pública, para processar a licitação (018/2015-SEGUNDA CHAMADA) na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a proceder ao REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, uma vez que na primeira Chamada a licitação foi declarada Fracassada, por não atingir nenhum licitante devidamente habilitado. O Edital poderá ser consultado ou solicitado de forma gratuita, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, de segunda a sexta feira, das 8 (oito) às 13 (treze) horas. São Gonçalo do Amarante, 22 de maio de 2017. Jairo Cavalcanti de Castro – Pregoeiro Oficial.


Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
 jom@saogoncalo.rn.gov.br
 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br